

**RESOLUÇÃO CEPE/IFSC Nº 14, DE 22 DE ABRIL DE 2015**  
**(\*\*) REPUBLICADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2016**

Submete à aprovação do CONSUP - Conselho Superior a Criação de Cursos Superiores no IFSC.

De acordo com a Lei que cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia LEI 11.892/2008, a Presidente do COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – CEPE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 8 do Regulamento Interno do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 21/2010/CS, e de acordo com as competências do CEPE previstas no artigo 12 do Regimento Geral do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 54/2010/CS,

Considerando a apreciação pelo Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, na reunião do dia 16 de abril de 2015, a presidente do CEPE,

Resolve:

Aprovar a criação e autorização de oferta dos seguintes cursos:

N.º	Campus	Curso			Carga horária	Vagas por turma	Vagas totais	Modalidade	Turno de oferta
		Nível	Status	Curso					
1.	Canoinhas	Superior	Criação e Autorização de Oferta	CST em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Oferta Aprovada: 2016-1)	2.400h	40	40	Presencial	Noturno
2.	(**) Gaspar Revogada pela Resolução 41/2017/CEPE/IFSC	Superior	Criação e Autorização de Oferta	CST em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Oferta Aprovada: 2015-2)	2.500h	40	80	Presencial	Noturno

(\*) Os cursos supracitados terão validade após a aprovação do CONSUP.

Florianópolis, 22 de abril de 2015.

**DANIELA DE CARVALHO CARRELAS**  
Presidente do CEPE do IFSC

**(\*\*) ANEXO I**

Considerando a apreciação pelo Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão — CEPE, na reunião do dia 29 de setembro de 2016, o Presidente do CEPE, Prof.<sup>a</sup> Luiz Otávio Cabral, resolve autorizar as seguintes alterações no Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Câmpus Gaspar:

**ITEM ALTERADO NO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO:**

1) Em função da equivalência de ementas, as seguintes unidades curriculares do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, podem também ser cursadas no Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais do IFSC – câmpus Gaspar:-

<b>Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas</b>	<b>Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais</b>
Comunicação Técnica — 40h	Português Instrumental — 40h
Inglês Instrumental — 40h	Inglês Instrumental — 40h
Metodologia da pesquisa — 40h	Metodologia da pesquisa — 40h
Informática, ética e sociedade — 40h	Ética e sociedade — 40h
Teoria Geral da Administração — 40h*	Modelos de gestão — 80h*
Gerência de projetos — 40h**	Gestão de Projetos — 80h**
Empreendedorismo — 40h***	Gestão de Novos Negócios e Empreendedorismo — 80h***

\* O aluno que optar por cursar a disciplina de Modelos de Gestão no CST em Processos Gerenciais estará ciente de que a carga horária é superior à disciplina de Teoria Geral da Administração do CST em Análise e Desenvolvimento de Sistemas

\*\* O aluno que optar por cursar a disciplina de Gestão de Projetos no CST em Processos Gerenciais estará ciente de que a carga horária é superior à disciplina de Gerência de Projetos do CST em Análise e Desenvolvimento de Sistemas

\*\*\* O aluno que optar por cursar a disciplina de Gestão de Novos Negócios e Empreendedorismo no CST em Processos Gerenciais estará ciente de que a carga horária é superior à disciplina de Empreendedorismo do CST em Análise e Desenvolvimento de Sistemas

Da mesma forma, a seguinte unidade curricular do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, pode também ser cursada no Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda:-

<b>Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas</b>	<b>Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda</b>
Metodologia da pesquisa (40 horas)	Metodologia científica (40 horas)

2) Ampliar a carga horária da disciplina de Introdução à Programação de 80h para 120h, mantendo as mesmas competências, habilidades e bases tecnológicas do PPC original.



~~3) Em função do aumento da carga horária desta disciplina o Colegiado do Área de Informática decidiu remover da grade curricular a disciplina de Introdução à Informática.~~

~~4) Alterar o nome da disciplina de Teoria Geral da Administração para Administração de Empresas. As competências, habilidades e bases tecnológicas permanecem inalteradas.~~

#### **JUSTIFICATIVA PARA A ALTERAÇÃO:**

~~1) Permitir que os alunos, em função de reprovação ou confronto de horários com outras unidades curriculares, possam cursar disciplinas em outros cursos e, dessa forma, integralizar a grade curricular.~~

~~2) Durante os primeiros semestres de funcionamento do curso, os docentes que lecionaram a disciplina de Introdução à Programação detectaram que o raciocínio lógico e algorítmico dos estudantes, e conseqüente êxito na disciplina melhoraria substancialmente com a ampliação da carga horária, já que as bases tecnológicas são bastante extensas para 80h e o índice de reprovação com as atuais 80h foi da ordem de 30%.\*~~

~~3) A remoção da disciplina de Introdução à Informática se justifica pela necessidade do aumento da carga horária da disciplina de Introdução à Programação, e também pelo fato de que os alunos que frequentam o curso já tem os conhecimentos necessários de edição de textos, planilhas, apresentações, manipulação de arquivos e utilização da Internet, tanto é que a maioria dos alunos nos semestres anteriores validaram a disciplina por reconhecimento de saberes e competências. O conteúdo de História da Computação da Introdução à Informática já está incluso nos conteúdos da disciplina de Organização e Arquitetura de Computadores.\*~~

~~4) As bases tecnológicas, o perfil da disciplina e a necessidade tem pouco a ver com a tradicional disciplina Teoria Geral da Administração, sendo o nome Administração de Empresas mais adequado e compatível ao conteúdo que os estudantes necessitam acerca do tema.~~

~~\* Observação.: A alteração da carga horária da disciplina de Introdução à Programação e remoção da disciplina de Introdução à Informática não causam impacto na carga horária total do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.~~

Florianópolis, 16 de dezembro de 2016.

**~~LUIZ OTÁVIO CABRAL~~**  
Presidente do CEPE do IFSC